

Ao  
Ministério Público Federal  
Procuradoria da República em Sinop  
**Doutor MALÊ DE ARAGÃO FRAZÃO**  
Procurador da República  
CEP: 78.550-148 Av. das Figueiras 2065 – Centro – Sinop - MT

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
		CT-GM-SM-400/17	26/09/2017

**Assunto:** UHE São Manoel – Resposta aos Ofícios nºs 688/2017/PRM-SINOP e 697/2017/PRM-SINOP

**Ref.:** Ofícios nºs 688/2017/PRM-SINOP e 697/2017/PRM-SINOP

**Inquérito Civil nº.:** 1.23.002.000100/2016-43

Senhor Procurador da República,

1. Empresa de Energia São Manoel S.A. (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar a Usina Hidrelétrica São Manoel, em atenção aos Ofícios nºs 688/2017/PRM-SINOP e 697/2017/PRM-SINOP, vem se manifestar nos seguintes termos.
2. Pelo Ofício nº 688/2017/PRM-SINOP, Vossa Senhoria pretende "*não deixar dúvidas da ciência da concessionária*" quanto ao "*Protocolo de Consulta Munduruku*" elaborado em 24 e 25.9.2014. Conforme já noticiado na correspondência CT-GM-SM-334/17 protocolada nessa Douta Procuradoria em 30.8.2017, tal documento contém essencialmente demandas direcionadas ao Poder Público, apresentadas pelas comunidades indígenas, principalmente da etnia Munduruku, sobre a demarcação de terras e políticas públicas de preservação de seus direitos.
3. No caso específico da Usina Hidrelétrica de São Manoel, o procedimento de participação da população envolvida, inclusive indígena, teve início já na fase de licenciamento prévio, no contexto do licenciamento ambiental conduzido pelo IBAMA, com a participação da FUNAI.
4. De todo modo, por se tratar de documento antigo que já havia sido encaminhado à EESM, reitera-se que a empresa tem conhecimento de seu conteúdo e que apresentou informações a respeito de tais solicitações em sua correspondência CT-GM-SM-334/17 protocolada em 30.8.2017, notadamente em relação ao diálogo mantido pela concessionária com as comunidades indígenas durante todo o processo de licenciamento ambiental da UHE São Manoel.

5. No tocante ao Ofício nº 697/2017/PRM-SINOP, em que é confirmada a realização de reunião na Aldeia Missão Cururu nos dias 28 a 30.9.2017, é preciso ponderar que a possibilidade de participação na aludida reunião estaria vinculada à confirmação de presença de representantes da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, uma vez que seu Ilustre Presidente assinou o documento datado de 19.9.2017 (condições impostas pelo povo Mundukuru para a desocupação do canteiro de obras da UHE São Manoel).

6. Desta forma, considerando que não se tem notícia dessa confirmação, a EESM esclarece que não participará da reunião, diante da ausência do órgão federal competente para representação dos interesses indígenas, nos termos da Lei Federal nº 5.371/1967.

7. Vale destacar que a EESM não se recusa a participar de qualquer reunião com representantes dessa Procuradoria ou da comunidade indígena, contudo, especificamente com relação à essa reunião na Aldeia Missão Cururu, não será possível a participação da EESM, seja porque não havia sido definida uma data para sua realização, seja porque o documento indica que se pretendia a realização da reunião para que fosse feito um *“pedido formal de desculpas ao povo Munduruku pelas destruições dos lugares sagrados”*.

8. Como já mencionado anteriormente a Vossa Senhoria, nos complexos estudos elaborados no âmbito do licenciamento ambiental da **UHE São Manoel não foram identificados impactos a locais sagrados da comunidade indígena**, de modo que tal pedido não é direcionado à EESM. Por essa mesma razão, não se justifica qualquer demanda relacionada à devolução de urnas funerárias, pois tais urnas não foram identificadas nas áreas do empreendimento de responsabilidade da EESM.

9. Por fim, a EESM reafirma seu compromisso de implementar integralmente todos os programas socioambientais previstos no licenciamento ambiental da UHE São Manoel, inclusive em relação às comunidades indígenas, e permanece à inteira disposição dessa Douta Procuradoria para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários quanto ao licenciamento ambiental e às obras da UHE São Manoel.

Atenciosamente,

  
**ALJAN MACHADO**  
Diretor de Meio Ambiente



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PRM-SNP-MT-00003874/2017 OFÍCIO**

.....  
Signatário(a): **CIBELE BRANDAO DE ARRUDA SOUZA**

Data e Hora: **27/09/2017 14:04:13**

Certificado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2CADB0F3.93D793BF.92558D1D.166A2D8A